

Aviso n.º 4322/2008

Por despacho de 2008-01-30 do Presidente do Conselho de administração do Instituto Português da Qualidade:

Paulo Miguel Mesquita de Sousa, Especialista de Informática Grau 1, Nível 3 (área funcional: Informática) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — nomeado definitivamente, precedendo concurso, Especialista de Informática Grau 2, Nível 1, da mesma área funcional e quadro, Escalão 1 Índice 600.

31 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)**Aviso n.º 4323/2008****Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que a Região de Turismo de Setúbal — Costa Azul por despacho do Presidente da Região de Turismo de Setúbal — Costa Azul de 01/02/2008, procede, por mais três anos, à renovação da comissão de serviço de Orestes Tiago Marques Walter de Magalhães como Director do Departamento Financeiro e de Recursos Humanos, a partir do dia 30 de Março, nos termos do artigo. 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Dec.-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidencia a experiência profissional e aptidão adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo. 23 da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas)

1 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Eufrazio Filipe Garcês José*.
2611087143

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 4473/2008**

Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2 097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja renovado à Câmara Municipal de Alijó o exclusivo de pesca desportiva na albufeira da Vila Chã, freguesia de Vila Chã, concelho de Alijó, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 9 ha.

2 — A concessão de pesca é válida até 7 de Agosto de 2016, podendo esta ser cancelada sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo Alvará.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de 53,91 euros de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

6 — Os repovoamentos com espécies aquícolas, só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

21 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 4474/2008

Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2 097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido ao Clube de Caça e Pesca de São Torcato o exclusivo de pesca desportiva no rio Selho, também designado por ribeira das Aveliras e de ribeira de Quintãs, desde a Ponte

de Agrad, freguesia de São Torcato, limite de montante, até à Ponte de Outeiro, freguesia de Fermentões, limite de jusante, incluindo os troços dos seguintes afluentes: rio de Atães até à ponte Moinhos; ribeira das Pedrinhas até à ponte de Fontela; ribeiro dos Penouços até à ponte do ribeiro de Fermentões, freguesias de Aldão, Atães, Fermentões, Gominhães, Pencelo, S. Torcato e Selho S. Lourenço concelho de Guimarães, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca tem uma extensão total de 13 km, sendo 7 km no troço principal e cerca de 2 km em cada um dos três afluentes, abrangendo uma área aproximada de 3,4 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo Alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de 20,37 euros de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 — O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do Alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas, só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

22 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção-Geral de Veterinária**Direcção de Serviços de Administração****Despacho (extracto) n.º 4475/2008**

Por despacho de 13 de Março de 2007 do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, foi autorizada a equiparação a bolseiro, por um período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a 01-04-2007, à técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, Maria João de Sousa Ferreira Martelo Fradinho.

25 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES****Secretaria-Geral****Despacho n.º 4476/2008**

Com a publicação da Portaria n.º 573-E/2007, de 30 de Abril, foi aprovada a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e definidas as respectivas atribuições e competências, pelo que urge nomear os dirigentes, por forma que seja assegurado o normal funcionamento dos serviços.

Considerando que se encontra vago o lugar de Director de Serviços Jurídicos e do Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão do consultor jurídico assessor principal do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, licenciado Paulo Henrique Serpa Marques Anastácio, e que o mesmo possui os requisitos legais exigidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para provimento no cargo, conforme decorre da nota curricular anexa ao presente despacho;

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º conjugado com o n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio o consultor jurídico assessor principal licenciado Paulo Henrique Serpa Marques Anastácio para exercer, em regime de substituição, o cargo de Director de Serviços Jurídicos e do Contencioso

da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2008.

29 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso*.

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome — Paulo Henrique Serpa Marques Anastácio;

Data de Nascimento — 16 de Janeiro de 1959;

Naturalidade — Anjos, Lisboa.

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 1982;

Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 2006.

3 — Actividade profissional na Administração Pública e no Sector Empresarial do Estado:

De Outubro de 1982 a Agosto de 1989, professor do ensino secundário;

De Dezembro de 1990 a Março de 1991, Chefe de Divisão do Pessoal Docente da Direcção-Geral da Administração Escolar;

Desde Março de 1991 a Dezembro de 1993, Consultor Jurídico da Secretaria Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território;

Desde Dezembro de 1993 a Janeiro de 2003, Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico do Instituto Português da Juventude;

De Fevereiro de 1997 a Novembro de 1997, adjunto do Secretário de Estado da Defesa Nacional;

De Setembro de 2000 a Julho de 2001, adjunto da Secretária de Estado da Administração Educativa;

De Janeiro de 2003 a Maio de 2005, Director de Recursos Humanos, Assuntos Jurídicos e Contencioso do Hospital Garcia de Orta, S. A.;

Desde Maio de 2005 até à actualidade, adjunto do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 4477/2008

1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no subinspector-geral licenciado Fernando José Oliveira Silva, sem prejuízo dos poderes de substituição que lhe cabem e com observância do disposto nos artigos 38.º e 39.º do CPA, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Despachar os assuntos da competência da Direcção de Serviços Administrativos;

b) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1000;

c) Formular pedidos de libertação de créditos e autorizar a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

e) Justificar as faltas e autorizar as dispensas dos funcionários que exerçam funções não dependentes directamente do inspector-geral;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários e agentes tenham direito, nos termos da lei;

h) Zelar pela utilização racional das instalações da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

i) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco e a planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

j) Assinar correspondência de mero expediente, salvo a respeitante ao Serviço de Inspecção ou endereçada à Presidência da República, à Assembleia da República, aos membros do Governo, aos tribunais superiores, à Procuradoria-Geral da República e à Provedoria de Justiça;

l) Emitir parecer sobre quaisquer propostas de aquisição de bens e serviços.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de Dezembro de 2007.

28 de Janeiro de 2008. — O Inspector-Geral, *António Flores de Andrade*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 444/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por deliberação do júri foi atribuída a classificação final de *Aprovado* à Doutora Maria do Rosário da Silva Veiga nas provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, realizadas nos dias 7 e 8 de Janeiro do corrente ano.

A referida deliberação do júri foi homologada pelo Conselho Directivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P., por deliberação de 30 de Janeiro de 2008.

31 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Moraes*.

Deliberação (extracto) n.º 445/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I. P., de 2008-01-29:

Joaquim Manuel Roberto Antunes Duque assistente de investigação, em regime de contrato administrativo de provimento, encontrando-se requisitado no INETI — nomeado definitivamente investigador auxiliar, do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, da carreira de investigação científica, escalão 1, índice 195, com efeitos a 2007-10-26, data da aprovação das provas, considerando-se o contrato administrativo de provimento como assistente de investigação rescindido a partir da mesma data, mantendo-se a exercer funções em regime de requisição no INETI.

31 de Janeiro de 2008. — A Directora de serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Moraes*.

Deliberação (extracto) n.º 446/2008

Por deliberação de 31 de Janeiro de 2008 do Conselho Directivo do LNEC, I. P.:

Doutora Laura Maria Mello Saraiva Caldeira investigadora principal com habilitação, designada directora de unidade departamental, pelo período de 3 anos, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, sendo-lhe confiada a direcção do Departamento de Geotecnia;

Ao abrigo e nos termos do artigo 7.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos artigos 35.º, n.º 1, e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foi delegada, na directora de unidade departamental agora designada, a competência definida para os directores de serviço no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela citada Lei n.º 2/2004.

1 de Fevereiro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Moraes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4478/2008

Considerando que a licenciada Mafalda Margarida Gomes de Figueiredo Falcão de Bettencourt Brigham Gomes é possuidora de currículo demonstrativo de aptidão e experiência profissional adequado ao exercício das funções que tem vindo a desempenhar como Subinspector-geral da Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Tendo em atenção os resultados que obtive no exercício dessas funções, nomeadamente na tarefa de renovação em curso naquela Inspecção-Geral, entende-se que deve manter-se no exercício daquele cargo.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º, do n.º 3 do artigo 19.º e do artigo 22.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos